LEI № 2.071, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a contratação temporária de Servidor.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 ° Fica autorizada a contratação temporária de Nutricionista, no quantitativo de 01 (uma) vaga, para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

- **Art. 2º** A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá a duração de 07 (sete) meses.
- **Art. 3º** O recrutamento de profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - **Art.** 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA Prefeito de Marmeleiro